

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS –
CODEAL**

PORTARIA Nº 04/2025 – DIRETORIA-PRESIDÊNCIA

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás – CODEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

Considerando as Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Art. 2º, Cap. II, § Único c/c art. 3º da Lei Municipal nº 1.700 de 27.11.2023 e Art. 353 e seguintes da Lei Municipal nº 1.770 de 30 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como o fortalecimento da governança corporativa nas empresas estatais;

Considerando a adoção das boas práticas de gestão pública e governança aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista, em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais) e demais normas correlatas;

Considerando as solicitações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, as quais solicitam a cessão das respectivas empregadas públicas desta Estatal: Maísa do Carmo Sousa Costa, Sâmila Carla Santos e Marcela da Silva de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder sem ônus para a Secretaria Municipal de Mobilidade urbana as respectivas empregadas públicas elencadas nos incisos I, II e III deste artigo, até o dia 31 de dezembro do ano de 2025, podendo esta Estatal revogar os efeitos deste ato a qualquer tempo mediante conveniência.

I - Maísa do Carmo Sousa (Matrícula: 000029 Cargo/função a ser ocupada: Administrativo);

II - Sâmila Carla Santos (Matrícula: 000031 Cargo/função a ser ocupada: Administrativo);

III - Marcela da Silva de Souza (Matrícula: 000030 Cargo/função a ser ocupada: Administrativo)

Art. 2º As designações previstas nesta Portaria não acarretarão alteração de vencimentos, gratificações ou vantagens, ficando os designados sujeitos às atribuições, deveres e responsabilidades inerentes às respectivas funções, porém sob a supervisão imediata da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que inclusive deverá fiscalizar e lançar a folha de ponto das respectivas empregadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Lindas de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ao de dois mil e vinte e cinco (30.04.2025).

Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás – CODEAL
André Luiz de Souza Oliveira
Diretor Presidente